

PUBLICADO

Extrema, 03 / 07 / 18

Decreto nº 3.391

De 03 de julho de 2018.

“Declara de utilidade a área que especifica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, o teor da CI n. 159/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO, a possibilidade de declarar como de utilidade pública área de preservação permanente;

CONSIDERANDO, que compete ao Município organizar o tráfego de veículos dentro dos seus limites territoriais;

CONSIDERANDO, a existência de parecer técnico n. GSMA n. 052/2018, da Secretaria de Meio Ambiente, favorável à declarar como de utilidade pública a área mencionada na CI n. 159/2018.

O Prefeito Municipal, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública a área de 2.208,00 m² (dois mil, duzentos e oito metros quadrados), conforme memorial descritivo abaixo e que passa a fazer parte integrante deste decreto:

I – “o perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano

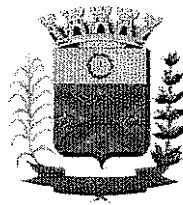




PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

Retangulares Relativas, Sistema UTM – Datum SAD-69, Este (X) 365.676,6431 m e Norte (Y) 7.472.034,1536 m referentes ao meridiano central 45°0'; daí confrontando com a propriedade de Devailton Finoti Amaral, com azimute de 0°24'15" e distância de 9,4 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.472.043,523 m, Este (X) 365.676,709 m; daí, com azimute 1°46'12" e distância de 8,6 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.472.052,082 m, Este (X) 365.676,974 m; daí, com azimute de 0°37'44" e distância de 14,8 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.472.066,911 m, Este (X) 365.677,136 m; daí, confrontando com o lote 1 da quadra A, com azimute de 66°34'10" e distância de 10,4 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.472.071,042 m, Este (X) 365.686,669 m; daí com azimute de 71°15'57" e distância de 10,8 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.472.074,511 m, Este (X) 365.696,898 m; daí, com azimute de 76°09'01" e distância de 10,1 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.472.076,931 m, Este (X) 365.706,712 m; daí, com azimute de 80°46'29" e distância de 10,1 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.472.078,545 m, Este (X) 365.716,654 m; daí, com azimute de 87°37'48" e distância de 18,5 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.472.079,312 m, Este (X) 365.735,182 m; daí, com azimute 98°15'35" e distância de 2,4 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.472.078,962 m, Este (X) 365.737,593 m; daí, confrontando com a Rua Pau Brasil, com azimute de 130°22'09" e distância de 10,9 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.472.071,927 m, Este (X) 365.745,868 m; daí, com azimute de 153°09'14" e distância de 12,5 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.472.060,805 m, Este (X) 365.751,497 m; daí, com azimute de 173°26'17" e distância de 2,0 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.472.058,860 m, Este (X) 365.751,721 m; daí, com azimute 178°07'13" e distância de 5,9 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.472.052,964 m, Este (X) 365.751,914 m; daí, com azimute de 182°00'46" e distância de 4,2 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.472.048,739 m, Este (X) 365.751,766 m; daí, confrontando com o lote 1 da quadra B, com azimute de 272°00'46" e distância de 16,1 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.472.049,306 m, Este (X) 365.735,644 m; daí, com azimute 267°37'48" e distância de 16,0 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.472.048,645 m, Este (X) 365.719,689 m; daí, com azimute de 260°46'29" e distância de 7,1 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.472.047,513 m, Este (X) 365.712,717 m; daí, com azimute 256°09'01" e distância de 7,6 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.472.045,689 m, Este (X) 365.705,321 m; daí,





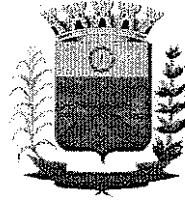
PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

● ● ● ● www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



com azimute 251°15'57" e distância de 8,3 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.472.043,026 m, Este (X) 365.697,469 m; daí, com azimute 246°34'10" e distância de 19,8 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.472.035,171 m, Este (X) 365.679,342 m; finalmente do marco 21 segue até o marco 1, (início da descrição), com azimute de 249°26'49", e distância de 2,883 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º será destinada a abertura de uma via entre os lotes 01 da quadra A e 01 da quadra B, interligando o Bairro Vila Rica com a Avenida Angelo Juvenal de Oliveira.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
Prefeito Municipal

